



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

DESPACHO

Trata-se do Processo Administrativo nº 173/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 104 pelo qual pretende a Administração Municipal a contratação de empresa para locação de máquinas e caminhões, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas neste processo.

Todos os procedimentos e justificativas apresentadas encontram embasamento legal.

Como bem observado pela Procuradoria ao expedir o Termo de Instrução nº 016/2022, por se tratar do primeiro processo licitatório para terceirização dos serviços objeto do presente certame, por prudência e garantia de publicidade e menor onerosidade com o erário público, a fim de que toda a execução do contrato seja realizada de forma eficiente e garantindo melhor controle quanto a comprovação dos serviços realizados, foi determinada a suspensão do edital para adequação.

Vale repetir que todas as justificativas que embasaram o Termo de Referência vão de encontro com a necessidade do Município.

Por óbvio, sempre no interesse público deve a Administração Pública, obedecer os princípios constitucionais previsto no artigo 37 da CF e demonstrar, mesmo a realização de serviços sendo executada por empresas privadas, haverá condições para comprovar e fiscalizar o cumprimento do contrato de forma a não onerar os cofres públicos.

Assim, após análise do processo, verificamos a necessidade de alteração na parte das obrigações da contratada, bem como, no que se refere ao prazo para execução dos serviços e sua vigência e, ainda, as condições para contratação.

Diante do exposto:

DECIDO:

Por estar devidamente justificado o apontamento apresentado pela Procuradoria Jurídica, seja dado prosseguimento do certame, com alteração do termo de referência, passando a contar:

Exclua-se:	Altere-se para:
2 - LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 2.1. Os locais da execução dos serviços serão determinados pelos Departamentos solicitantes e constarão na ORDEM DE SERVIÇOS emitida ao fornecedor/contratada. Serão executados em todo o território do município conforme necessidade e cronograma do Departamento. A execução se dará de forma parcelada ao longo da vigência da ata de registro	2 - PRAZO E LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA: 2.1. Os locais da execução dos serviços serão determinados pelos Departamentos solicitantes e constarão na ORDEM DE SERVIÇOS emitida ao fornecedor/contratada. Serão executados, parceladamente , em todo o território do município conforme necessidade e cronograma do Departamento. A execução se dará de forma parcelada ao longo da vigência da



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

de preços. Na execução dos serviços a administração poderá solicitar mais de um equipamento constante no contrato para uma maior rapidez desses. Essa situação será determinada pela administração e constará na ORDEM DE SERVIÇOS.

2.2. Os EQUIPAMENTOS/ITENS deverão ser apresentados no local de execução dos serviços em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, emitida pelo departamento.

2.3. Justificando a tempestividade do prazo por se tratar de equipamentos de suma importância nas atividades fins.

2.4. Os equipamentos/itens poderão ser rejeitados, no todo, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.5. Fica a CONTRATADA responsável por anexar junto a Nota Fiscal, o relatório do diário de horas, devidamente preenchido e assinado pelo operador, referente as horas descritas na Nota Fiscal e Ordem de Serviço, sendo vedada a entrega de diário de horas no horário "Britânico".

2.6. A empresa contratada deverá ter um diário de trabalho de horas em papel timbrado, preenchido a punho pelo operador, em todos os veículos e equipamentos, na qual deve constar o serviço realizado, a quantidade de horas trabalhadas, a máquina que foi utilizada para a realização do serviço e a assinatura do operador da máquina/equipamento e/ou representante da empresa e pelo fiscal indicado pelo Município.

ata de registro de preços. Na execução dos serviços a administração poderá solicitar mais de um equipamento constante no contrato para uma maior rapidez desses. Essa situação será determinada pela administração e constará na ORDEM DE SERVIÇOS.

2.2. Os EQUIPAMENTOS/ITENS deverão ser apresentados no local de execução dos serviços em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, emitida pelo departamento.

Justificando a tempestividade do prazo por se tratar de equipamentos de suma importância nas atividades fins.

Os equipamentos/itens poderão ser rejeitados, no todo, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.3. Fica a CONTRATADA responsável por anexar junto a Nota Fiscal, o relatório do diário de horas, devidamente preenchido e assinado pelo operador, referente as horas descritas na Nota Fiscal e Ordem de Serviço, sendo vedada a entrega de diário de horas no horário "Britânico".

2.4. A empresa contratada deverá ter um diário de trabalho de horas em papel timbrado, preenchido a punho pelo operador, em todos os veículos e equipamentos, na qual deve constar o serviço realizado, a quantidade de horas trabalhadas, a máquina que foi utilizada para a realização do serviço e a assinatura do operador da máquina/equipamento e/ou representante da empresa e pelo fiscal indicado pelo Município.

2.5. A execução de serviços por hora trabalhada consistem em terraplanagem, eleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, transporte de material para a adequação de estradas, e demais serviços.

2.6. A contratação pretendida engloba:
- Serviços preliminares: o conjunto de operações destinadas a liberar as áreas a serem terraplanadas da vegetação eventualmente existente e da camada superior do solo com materiais orgânicos e resíduos vegetais a serem executados de acordo com a boa técnica e em conformidade com as normas e especificações técnicas inerentes.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- Limpeza e retirada de camada vegetal: consiste na operação de escavação e remoção da camada de solo ou material orgânico, na profundidade de até 0,30m, em toda área do terreno destinada a operações de terraplenagem, bem como de quaisquer outros objetos e materiais indesejáveis que ainda subsistirem.

- Terraplenagem: após a limpeza do terreno e remoção da camada vegetal, será executada a terraplenagem. A execução da terraplenagem atenderá o projeto, com corte e aterro técnico atendendo as Normas Técnicas da ABNT. A terraplenagem é a operação destinada a conformar o terreno existente aos gabaritos definidos em projeto. De maneira geral ela engloba os serviços de corte (escavação de materiais) e de aterro (deposição e compactação de materiais escavados).

- Movimentação de terra e/ou transporte.

- Cortes: São segmentos onde a implantação da geometria projetada requer a escavação do material constituinte do terreno. As operações de corte compreendem a escavação propriamente dita, a carga, o transporte, a descarga e o espalhamento do material no destino final (aterro, bota-fora ou depósito).

- Aterros: são segmentos cuja implantação requer depósito de materiais, provenientes de cortes e/ou empréstimo, no interior dos limites das seções de projeto, ou a substituição de materiais inadequados, previamente removidos do subleito dos cortes ou dos terrenos de fundação dos próprios aterros.

- Corte + aterro: conhecida como seção mista, nesta etapa o material removido é usado para compensar a necessidade de aterro de outra área (em alguns casos não é necessário importar material, já que a reutilização é suficiente).

- Escavação mecânica de material de solos em geral, de formação residual ou sedimentar, constituintes do terreno natural até o greide de terraplenagem indicado no projeto.

- Readequação de estrada não pavimentada: consistindo na melhorias de Estradas consiste nos serviços de terraplenagem para o alargamento da plataforma, conformação de sarjetas.

- Terraplenagem para alargamento da plataforma: serviço realizado nas estradas existentes a serem recuperadas, compostos de cortes, aterros, desmatamento, destoca e limpeza, que devem ser executados conforme descrição no item de Terraplenagem.

- Conformação de subleito: Consiste na regularização da pista de rolamento através de cortes ou aterros, compensações laterais,



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

abaulamento transversal (3%) ou declividade única de 2 a 3%, de modo a permitir drenagem das águas superficiais, e na execução de valetas laterais (sarjetas) nos cortes e leiras nos aterros.

Os serviços de conformação de plataforma aplicam-se, sem se limitar, aos trechos de estradas existentes a serem recuperadas.

- Implantações de sarjetas: Estão incluídos no item Conformação de subleito, serviços de implantação de sarjetas nas bordas do corpo da estrada que serão considerados como melhorias de estradas pré-definidas no projeto, os pontos para a execução de escoamento das águas, ou seja, os pontos onde deverão ser executados os bigodes.

- Cascalhamento:

O revestimento primário define-se como uma camada de "cascalho" compactada, sobre a plataforma devidamente formada, incluindo-se a escavação e a carga do mater o período de execução se constatado novos locais.

Uma vez atingido o nivelamento de terraplenagem de projeto, deverão ser iniciados os serviços de revestimento primário, com material adequado da jazida.

O material proveniente de jazida deve ser depositado sobre a plataforma com espaçamento suficiente. Em todos os trechos considerados acabados deverá ser efetuada a limpeza do material não servível ao revestimento, tais como pedras e demais entulhos, para que não haja prejuízo quanto ao aspecto visual e ao escoamento das águas superficiais.

- Serviços de drenagens: Estes serviços se aplicam à construção de dispositivos para escoamento das águas superficiais (sarjetas) conduzindo-as para locais de drenagem natural.

- Construção de bueiros: Através do levantamento in loco, ficou constatado que se faz necessário à execução de bueiros, pois são suficientes para a drenagem das águas das chuvas. O aterro das laterais do tubo será com material escavado, desde que seja de boa qualidade.

- Bigodes ou sangradouros:

São dispositivos de drenagem que conduzem ao talvegue natural às águas das sarjetas e/ou outros dispositivos, devendo-se evitar o deságue diretamente nas áreas de plantio e nos terraços.

Os bigodes podem ser executados manualmente ou com bico da lâmina da moto niveladora, mantendo declividade não superior a 10%, a fim de permitir o escoamento sem que ocorra erosão.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

	<p>- Sarjetas: São dispositivos de drenagem executados no bordo da plataforma da estrada, ou no pé do corte, que objetivam coletar as águas de escoamento superficial, conduzindo as para um talvegue natural ou bueiro.</p> <p>As sarjetas deverão ser executadas simultaneamente com a formação da plataforma das estradas e deverão ser revestidas com "cascalho". Podendo utilizar o material mais grosso desde que bem compactado e que o resultado final apresente bom aspecto visual.</p> <p>Valas de escoamento: São canais abertos foras do corpo da estrada, com a finalidade de dar continuidade ao escoamento superficial das saídas de bueiros, bigodes ou outros dispositivos de drenagem, até o talvegue natural ou drenagem prevista no projeto.</p>
<p>3 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:</p> <p>3.1. Executar os serviços conforme o estabelecido na Ata de Registro de Preços e de acordo com a conveniência e as necessidades dos departamentos, conforme ordem de serviço.</p> <p>3.2. Emitir e recolher encargos da ART/RRT dos serviços executados, se necessário. A emissão da nota de empenho fica condicionada a apresentação da ART/RRT, e comprovante de quitação.</p> <p>3.3. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.</p> <p>3.4. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços.</p> <p>3.5. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.</p> <p>3.6. Sinalizar de acordo com as normas o local onde será efetuado o serviço. E fornecer planilha de horas trabalhadas.</p>	<p>3 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:</p> <p>3.1. Executar os serviços conforme o estabelecido na Ata de Registro de Preços e de acordo com a conveniência e as necessidades dos departamentos, conforme ordem de serviço.</p> <p>3.2. Emitir e recolher encargos da ART/RRT dos serviços executados, se necessário. A emissão da nota de empenho fica condicionada a apresentação da ART/RRT, e comprovante de quitação.</p> <p>3.3. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.</p> <p>3.4. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços.</p> <p>3.5. Deverá executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta.</p> <p>3.6. Deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 1(um) dia que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.</p>



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

111

3.7. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.8. Sinalizar de acordo com as normas o local onde será efetuado o serviço. E fornecer planilha de horas trabalhadas.

3.9. A Contratada fica obrigada a atender todas as "Ordens de Serviço" expedidas durante a vigência deste contrato.

3.10. Os equipamentos e veículos deverão seguir rigorosamente as descrições e estar em conformidade com as normas vigentes. Serão realizadas vistorias verificando as especificações conforme descrição.

3.11. Deverá apresentar um responsável técnico, no conselho de engenharia, arquitetura e agronomia (CREA/CAU), LEI nº 5.194/66.

3.12. Deverá possuir qualificação técnica para a execução dos serviços propostos.

3.13. A distribuição dos equipamentos e veículos aos locais dos serviços será em comum acordo com os responsáveis da contratante.

3.14. Os equipamento e veículos deverão ser operados por pessoal devidamente habilitado e treinados para função, fornecidos pela contratada.

3.15. Despesas com salários, encargos, refeições, hospedagens, combustíveis, manutenção serão de responsabilidade única e exclusiva da contratada.

3.16. Deverá ter um controle em forma de bloco de ordem de serviço em papel timbrado, com no mínimo 03 (três) vias, na qual deve constar o serviço realizado com indicação da localidade e/ou ruas/estradas e/ou imóvel público que possa ser fiscalizada, a quantidade de horas trabalhadas, a máquina que foi utilizada para a realização do serviço, o valor unitário, o valor total, além do Nome Completo, Número de Matrícula, e assinatura do servidor e/ou chefe ou Diretor do Departamento que solicitou os serviços.

3.17. O Bloco de ordem de serviço em papel timbrado, com no mínimo 03(três) vias,



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

112

ESTADO DO PARANÁ

deverá ter o ACEITE do Departamento solicitante, antes da confecção e impressão.

3.18. O equipamento deverá possuir horímetro (instrumento de medida, podendo ser analógico ou digital que indica a quantidade de horas e frações que um equipamento esteve em funcionamento) em perfeitas condições de funcionamento, devendo ser acionado somente quando o motor estiver trabalhando e deverá permitir livre acesso aos mesmos pelo fiscal do Município.

3.19. A hora trabalhada será de 60 (sessenta) minutos.

3.20. O fechamento das horas trabalhadas será quinzenalmente, mediante relatório, em conformidade com número de horas e todas as demais especificações indicadas nas obrigações da Contratada.

3.21. Na emissão da Nota Fiscal deverá ser juntado o laudo de medição efetuado pelo fiscalizador com a devida assinatura do mesmo, onde deverá constar:

- a. Hora inicial do horímetro
- b. Hora final do horímetro
- c. Total de horas trabalhadas
- d. Descrição e Local dos Serviços
- e. Assinatura do servidor/chefe e/ou Diretor do Departamento que acompanhou o serviço.

3.22. Deverá ser entregue pela contratada a ordem de serviço original (via rosa) liberada pela contratante, devidamente assinada pelo produtor que recebeu o subsídio de horas máquinas, juntamente com o fechamento quinzenal.

3.23. A Contratada deverá ter ciência da documentação a ser entregue para o fechamento das horas trabalhadas.

3.24. Posterior o fechamento das horas trabalhadas, um dos fiscais do Contrato, irá até ao local onde fora executado o serviço, a fim de fiscalizar, a plena execução e finalização.

3.25. A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores, representantes e operadores de máquinas/equipamentos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

3.26. Despesas com deslocamento, refeições dos operadores, hospedagens, combustíveis e manutenções serão de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA.

3.27. O abastecimento e manutenção do equipamento durante a execução dos serviços deverá ser realizado com a máquina desligada e no local em que o equipamento estiver executando os serviços, sob responsabilidade e expensas da CONTRATADA.

3.28. No preço cotado, obrigatoriamente estarão incluídas todas as despesas com mão de obra especializada, transporte dos equipamentos até os locais dos serviços, refeições, hospedagem, combustíveis, manutenções, encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

3.29. Corrigir qualquer problema verificado nos serviços após notificação por escrito pelo Contratante, sem qualquer ônus para o Contratante, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 5 (cinco) dias da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

3.30. A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI e deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs e seguir todas as legislações vigentes quanto à segurança no trabalho.

3.31. Deverá fornecer uniforme aos seus colaboradores.

3.32. Deverá manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização dos serviços.

3.33. Os itens deverão estar de acordo com o objeto proposto.

3.34. Atender as solicitações dos fiscais designados pela administração.

3.35. Registro do profissional de segurança do trabalho junto ao órgão da categoria; Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente com o objeto desta licitação.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

114

	<p>3.36. Substituir os equipamentos avariados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas quando não resolvido os problemas.</p> <p>3.37. Atender as solicitações da administração quanto à documentação dos operadores, equipamentos.</p> <p>3.38. Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação.</p> <p>3.39. A guarda dos equipamentos e veículos é responsabilidade da CONTRATADA.</p>
Inclua-se:	<p>6 – CONDIÇÕES PARA ADJUDICAÇÃO</p> <p>6.1. A empresa declarada Habilitada, para fins de Adjudicação dos itens, <u>DEVERÁ EM UM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS úteis após a realização da Sessão Pública, ANEXAR, na plataforma COMPRASNET, após a convocação do(a) Pregoeiro(a), SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO a seguinte documentação abaixo:</u></p> <ul style="list-style-type: none">a. Nome do equipamento/máquina;b. Ano de fabricação (exigido no edital);c. Marca, modelo e número de série;d. A CONTRATADA deverá levar cópia simples de documento (nota fiscal/outros) do equipamento que comprovem os dados dos mesmos; <p>Exemplo: ESCAVADEIRA HIDRAULICA MARCA XX, ANO 2013, SERIE Nº123456XY789. ESSA DESCRICAO POSTERIORMENTE DEVERÁ CONSTAR NO TOPO DO DIARIO DO EQUIPAMENTO JUNTAMENTE COM O NOME DO OPERADOR, CPF E CNH (Nº, CATEGORIA E DATA DE VENCIMENTO)</p> <p>6.2. A documentação acima, se for necessário, será analisada por funcionários designados pelo Departamento solicitante. A empresa que deixar de apresentar a documentação dentro do prazo ou documentação em desacordo será desclassificada, passando para o próximo colocado.</p>
Exclua-se:	Altere-se para:
6 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:	7 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:
<p>6.1. O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos solicitantes ou servidor(es) designado(s) pelos mesmos.</p>	<p>7.1. O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos solicitantes ou servidor(es) designado(s) pelos mesmos.</p>



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

115

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

6.3. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

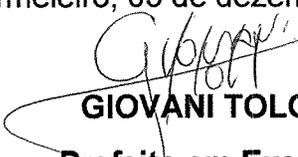
7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

7.3. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

Assim sendo, com as adequações, seja dado prosseguimento do certame.

Sem mais.

Marmeleiro, 05 de dezembro de 2022.


GIOVANI TOLOTTI

Prefeito em Exercício